

Ministério da Saúde e Assistência

Capítulo 3.º, artigo 43.º, n.º 1)	100 000\$00
	<u>35 151 139\$50</u>

Art. 4.º São autorizadas as seguintes alterações de rubrica nos orçamentos:

De encargos gerais da Nação

A observação (a) aposta à dotação do capítulo 4.º, artigo 90.º, n.º 2), é alterada para:

Tem compensação em receita 6 954 140\$20.

Do Ministério da Justiça

A observação (a) aposta à dotação do capítulo 4.º, artigo 192.º, n.º 1), é alterada para:

Inclui a quantia de 20 000\$. . .

Do Ministério do Ultramar

A observação (a) aposta à dotação do capítulo 13.º, artigo 104.º, n.º 1), é alterada para:

Inclui 129 500\$. . .

Do Ministério da Educação Nacional

A observação (b) aposta à dotação do capítulo 3.º, artigo 404.º, n.º 2), é alterada para:

Compreende a importância de 50 000\$, . . .

A observação (b) aposta à dotação do capítulo 3.º, artigo 639.º, n.º 1), alínea b), é alterada para:

Desta importância, 1 900 310\$00 . . .

Do Ministério da Economia

A observação (d) aposta à dotação do capítulo 12.º, artigo 227.º, n.º 1), é aditado o seguinte:

. . . ou pela Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas.

Do Ministério da Saúde e Assistência

A observação (a) aposta à dotação do capítulo 3.º, artigo 31.º, n.º 3), alínea a), é alterada para:

Inclui 215 570\$80 para o Centro Nacional de Gripe.

Art. 5.º São autorizadas as seguintes alterações aos orçamentos privativos:

Da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones**Transferência de verba:**

No capítulo 1.º:

Do artigo 11.º, n.º 3) «Importância a integrar no fundo de reserva»	— 4 600 000\$00
Para o artigo 10.º, n.º 3) «Pagamento de pensões à Caixa Geral de Aposentações»	+ 4 600 000\$00

Reforço:

Capítulo 3.º «Despesas de anos económicos findos»:

Artigo 35.º «Para pagamento de diversas despesas, . . .»	50 000\$00
--	------------

Contrapartida:

Capítulo 1.º, artigo 18.º, n.º 3) «Transportes»	50 000\$00
---	------------

Da Administração dos Portos do Douro e Leixões**Reforços:**

Despesa ordinária:

Artigo 1.º, n.º 3), alínea a) «Pessoal suplementar»	200 000\$00
---	-------------

Artigo 5.º, n.º 3) «Aquisição de material de defesa . . .»	1 000\$00
Artigo 6.º «Despesas de conservação . . .»:	
N.º 1), alínea f) «Portos: . . .» . . .	840 000\$00
N.º 2), alínea a) «Semoventes marítimos . . .»	800 000\$00
N.º 3), alínea a) «Guindastes, . . .» . . .	500 000\$00

Artigo 8.º, n.º 2) «Luz, . . .»	25 000\$00
Artigo 9.º, n.º 2) «Telefones»	75 000\$00
Artigo 9.º, n.º 3) «Transportes, . . .» . . .	32 000\$00
Artigo 12.º «Outros encargos»:	

N.º 4) alínea b) «Amortização da importância abonada pelo Estado . . .» . . .	100 000\$00
N.º 8), alínea b) «Fundo de melhoramentos . . .»	479 000\$00
N.º 11), alínea e) «Subsídios a conceder . . .»	280 000\$00

Artigo 13.º, n.º 1) «Despesas com servidores civis vítimas de acidentes em serviço . . .»	25 000\$00
	<u>2 857 000\$00</u>

Contrapartidas:

Receita ordinária:

Artigo 2.º «Imposto de cais»	1 000 000\$00
Artigo 5.º «Armazenagem de mercadorias»	230 000\$00
Artigo 15.º «Utilização de material automóvel»	470 000\$00
Artigo 32.º «Saldo da gerência . . .» . . .	1 157 000\$00
	<u>2 857 000\$00</u>

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Julho de 1960. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Pedro Theotónio Pereira — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Arnaldo Schulz — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Afonso Magalhães de Almeida Fernandes — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias — Eduardo de Arantes e Oliveira — Vasco Lopes Alves — Francisco de Paula Leite Pinto — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Henrique Veiga de Macedo — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.

Portaria n.º 17 849

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, nos termos do Decreto n.º 37 769, de 28 de Fevereiro de 1950:

1.º Aprovar o impresso modelo C. P.-D84, anexo à presente portaria, destinado ao fornecimento de elementos para o preâmbulo do Orçamento Geral do Estado, a remeter pelas autarquias locais do continente e ilhas adjacentes à Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

2.º Considerar o citado impresso como exclusivo da Imprensa Nacional de Lisboa.

Ministério das Finanças, 22 de Julho de 1960. — O Ministro das Finanças, António Manuel Pinto Barbosa.

